



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

**TERMO DE CONTRATO Nº 096/15/SMS,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA SELLTEC
COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA
ALUGUEL DE CONTÊINERES PARA
ALOCAR OS PROFISSIONAIS DA UNSF
TORATAMA PELO PERÍODO DE 10
MESES. EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
002/2015 .**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 458, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CPF sob nº 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013 , doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SELLTEC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede em Cachoeirinha, na Av. General Flores da Cunha nº 903, Sala: 914, CEP: 94910-001, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.309.692/0001-08, neste ato representada pelo Sr Jorge Humberto Pavanelo Gonçalves , portador do RG nº 100.687.9504, na qualidade de sócio gerente, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o edital de pregão presencial 002/2015, lançado pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a locação de 04 (quatro) contêineres para alocar os profissionais da UBSF Toratama, pelo período de 10 (dez) meses, que serão utilizados como posto de saúde provisórios, conforme descrito no termo de referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) totalizando um valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado sobre o total de serviços executados, até 15 (quinze) dias após a emissão da fatura (NF) que deverá ser confrontada com o registro de acompanhamento da fiscalização da Secretaria Município da Saúde – SMS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

CLÁUSULA QUARTA- DAS ENTREGAS: As entregas, instalações e o funcionamento da rede elétrica e hidráulica serão por conta da empresa contratada e deverão ser feitas na ilha da Torotama em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do presente contrato será feita pela Secretária de Município da Saúde- SMS, a qual indicará servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: o contratado obriga-se a:

- a) Realizar o transporte até onde será fixado o móvel, assim como a instalação e o funcionamento da rede elétrica e hidráulica, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- b) Durante o período de locação, a empresa contratada deverá dar todo e qualquer suporte necessário, referente a serviços de manutenção e conservação do objeto.
- c) Sempre que for solicitada para atender aos pedidos de manutenção e conservação do bem, está terá o prazo de 2 dias úteis para atender o solicitado, devendo a contratada, fornecer o material e mão-de-obra usados nos serviços, sem nenhum ônus para a Secretaria.
- d) oferecer toda infraestrutura e dispositivos necessários para que a Contratada possa efetuar a instalação do objeto e os serviços de forma correta, segura e ágil.
- e) entregar e instalar o objeto em até três dias uteis após a assinatura do contrato.
- f) atender à todas as especificações descritas no contrato e no termo de referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato;
- b) Efetuar a devida fiscalização do contrato, indicando servidor para devido finalidade;
- c) Fornecer em tempo hábil toda e qualquer informação referente ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA — DO COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria de Município da Saúde
03 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0251 Programa Estratégia Saúde da Família




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

1415 Saúde para todos (PSF Estadual)
3.3.9.0.39.00.00.00.00. Serviços de terceiro
3.3.9.0.39.14.00.00.00. Locação Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis.
Código Reduzido 2094

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO: O contrato deverá ter vigência de 10 (dez) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições iniciais, nos termos do Edital e da Lei 8.666/93 e a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do presente contrato será feita pela Secretaria de Município da Saúde - SMS a qual indicará servidor responsável.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DA OMISSÃO: Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA - DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 09 de março de 2015.

Selltec Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda
Contratada

Vera Elizabeth Lima da Silva
Secretária de Município da Saúde

Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMS/GCLC/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscais do Contrato o(a) Senhor(a).

_____ e
o(a) senhor(a) _____.

ciente:

André Azevedo

Fiscal do contrato

Ângela Gonçalves

Fiscal do contrato

Vera Elizabeth Lima da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RIO GRANDE
Vera Elizabeth Lima da Silva
Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, 09 de março de 2015.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para o aluguel de 04 contêineres para alocar os profissionais da UBSF Torotama, pelo período de 10 meses no terreno da Unidade Básica de Saúde da Família - Ilha da Torotama. Estes servirão de área de trabalho para os funcionários e atendimento ao público durante o período de reforma e ampliação do antigo posto.

Serão necessários 4 contêineres com a seguinte descrição:

Comprimento: Externo: 6,00 m, Interno: 5,90 m;

Largura: Externa 2,21 m, Interna: 2,10 m;

Altura: Externa 2,50 m, Interna: 2,30 m;

Peso aproximado: 1.000 Kg;

Contêineres com isolamento térmico, revestidos com lambris de PVC e assoalho de compensado naval ante fungo revestidos com piso vinílico.

Os 4 contêineres devem vir equipados com condicionadores de ar de no mínimo 9 mil btus. (totalizando 4 condicionadores de ar).

Os contêineres serão divididos da seguinte forma:

CONTÊNER 1 RECEPÇÃO E BANHEIRO: Contêiner sala de recepção equipado com toalete, contendo pia, vaso sanitário divisória e portas de comunicação

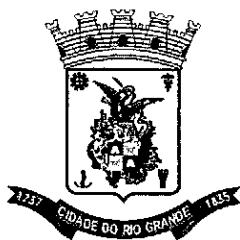
Necessita 3 pontos iluminação;

Necessita 3 tomadas elétricas;

Necessita 2 pontos de entrada de água e 1 ponto de saída para esgoto;

CONTÊNER 2 CONSULTÓRIOS:

Contêiner com uma divisória no centro formando duas Salas para Médicos, contendo pias e portas de comunicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

7

Necessita 2 ponto de entrada de água;

Necessita 1 ponto para saída de esgoto;

Necessita 2 condicionadores de ar;

Necessita 3 pontos de luz e 3 tomada elétricas

CONTÊINER 3 SALA DE REUNIÃO DE FUNCIONÁRIOS Contêiner sala para reuniões equipado com banheiro em divisórias, contendo pia, vaso sanitário e porta de comunicação.

Necessita condicionador de ar;

Necessita 2 pontos de entrada de água;

Necessita 1 ponto de saída de esgoto;

Necessita 2 pontos de luz e 2 tomadas elétricas;

CONTÊINER 4 COZINHA E ALMOXARIFADO:

Contêiner com uma divisória com porta, formando os ambientes de cozinha e almoxarifado, com pia.

Necessita 1 condicionador de ar;

Necessita 1 pia para cozinha;

Necessita 1 ponto de entrada de água;

Necessita 1 ponto de saída de esgoto;

Necessita 2 pontos de luz e 3 tomadas elétricas.